



EDITAL DE ELEIÇÃO

Convoca eleição para vagas de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (exercício agosto 2017/agosto 2019).

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições, CONVOCA processo eleitoral para ocupação de vagas a membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e estabelece regulamentos para a presente eleição, como segue:

Artigo 1º - Serão eleitos (as) 22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes, que preencham as demais condições desta Resolução, todos representantes da Sociedade Civil.

Artigo 2º - Os representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, para candidatura a Conselheiro (a), deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, e/ou Funcionários dessas organizações e terem disponibilidade para contribuir com o CMDM.

Artigo 3º - A inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) deverá ser efetivada até às 16h00 do dia 07 de agosto de 2017, na sede do CMDM, situada à Rua Eduardo Nielsen, nº 420 – Jardim Congonhas – São José do Rio Preto/SP, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Cópia do RG do candidato;
- 2) Cópia do CPF do candidato;
- 3) Certidão de antecedentes criminais do candidato;
- 4) Carta de indicação de representante candidato e eleitor, emitida pela entidade ou associação representada, por quem tenha poderes para tanto; e
- 5) Cópia dos documentos comprobatórios da legalidade das entidades, organizações e associações (CNPJ, Estatuto).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os representantes dos Movimentos de Bairros, do Movimento Negro e da Sociedade, de reconhecida atuação política, científica e cultural, residentes no município, com destacada atuação e engajamento em projetos referentes aos direitos das mulheres conforme estabelecido no artigo 6º, inciso I, alínea b e c, estão dispensados de entregar os documentos requeridos nos itens 4 e 5, do artigo 3º desta resolução.

Artigo 4º - No dia 14 de agosto de 2017 será divulgada a relação dos candidatos inscritos e os candidatos considerados ELEGÍVEIS pela COMISSÃO e as inscrições indeferidas.

Artigo 5º - Os candidatos cujas inscrições forem indeferidas terão prazo de dois dias úteis para apresentarem pedido de reconsideração da decisão, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos que se fizerem necessários para comprovação do alegado, sob pena de não serem apreciados.

PARÁGRAFO ÚNICO – No dia 21 de agosto de 2017 será divulgada a relação definitiva dos candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral.

Artigo 6º - No dia 30 de agosto de 2017, com início às 14:00 horas, na sede do CMDM, situada à Rua Eduardo Nielsen, nº 420 – Jardim Congonhas – São José do Rio Preto/SP, será realizado o Processo Eleitoral dos membros titulares e suplentes, conforme o artigo 5º da Lei nº 11.335, de 04 de junho de 2013, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Representantes da Sociedade Civil, na quantidade estabelecida no artigo 1º desta resolução, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 10.530 de 09 de dezembro de 2009, que demonstrem interesse em compor este CMDM, a fim de atuarem na construção da Política Pública à Mulher e defender os direitos desse segmento, desde que encontrem enquadramento em, pelo menos, um dos seguintes critérios: a) ser representante de Sindicatos;

b) ser representante de Movimentos de Bairros;

c) ser representante de Movimento Negro;

d) ser representante de Universidades;

e) ser representante da Sociedade, de reconhecida atuação política, científica e cultural, residentes no município, com destacada atuação e engajamento em projetos referentes aos direitos das mulheres;

II – As vagas serão preenchidas conforme abaixo estabelecido, obedecendo-se, sucessivamente, a ordem das alíneas:

a – Será dada preferência para a diversidade de segmentos;

b – Se após cumprido o estabelecido na alínea “a” ainda restarem vagas, as mesmas deverão ser preenchidas pelos candidatos do segmento representante da Sociedade, de reconhecida atuação política, científica e cultural, residentes no município, com destacada atuação e engajamento em projetos referentes aos direitos das mulheres;

c – Em caso de empate na situação descrita na alínea “b”, ou remanescimento de vagas, estas

deverão ser preenchidas pelo segmento que se fizer representar pelo maior número de pessoas elegíveis;

d – Caso mais de um segmento estiver sendo representado pelo mesmo número de pessoas elegíveis, em se tratando da situação descrita na alínea “c”, a Comissão Eleitoral decidirá qual (ou quais) segmento(s) preencherá(ão) a(s) vaga(s) remanescente(s).

III – A eleição será realizada em reunião com os membros desse Conselho, mediante a anotação em cédula vistada e fornecida pela COMISSÃO ELEITORAL, anotando o nome de somente um candidato da respectiva organização;

IV – Caso alguma vaga, tanto de titular como suplente, não seja preenchida neste pleito, repetir-se-á a eleição tantas vezes quantas sejam necessárias para o preenchimento da respectiva.

Artigo 7º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela votados, lavrando-se a ATA.

Artigo 8º - Os Conselheiros serão empossados em 30 de agosto de 2017.

Artigo 9º – Os casos omissos, relativos a este Processo Eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 10 – As exigências de divulgação e publicidade serão consideradas como atendidas mediante afixação deste Edital de Eleição na Sede do CMDM e com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município.

São José do Rio Preto, 18 de julho de 2017.